

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO N° 26.2017.CPL.0116279.2017.005274**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 4.014/2017-CPL/MP/PGJ – SRP.****PROCESSO N.º 2017.005274 – SEI**

Excelentíssima Senhora Subprocuradora Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, designado pela Portaria n.º 1019/2017/SUBADM, de 11 de julho de 2017, doc. 0111344 dos autos, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2017-CPL/MP/PGJ – SRP, tipo **menor preço por item**, concernente ao Procedimento SEI n.º 2017.005274, que tem por objeto a *formação de registro de preços para futura aquisição de material de consumo voltado aos grupos de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades de consumo desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, por um período estimado de 12 (doze) meses*, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

Fases do Processo	Data	Setor Responsável
Pedido Inicial de Aquisição.	30.05.2017	Seção de Almoxarifado – SEAL
Encaminhamento ao Setor de Compras para autuação e providências.	31.05.2017	SUBADM

Fases do Processo	Data	Setor Responsável
Período da cotação de preços.	31.05 a 01.06.2017	Setor de Compras e Serviços – SCS
Remessa à DOF para informação orçamentária.	01.06.2017	Setor de Compras e Serviços – SCS
Emissão de documento orçamentário e envio à CPL para providências.	08.06.2017	Diretoria de Orçamentos e Finanças – DOF (aprovada pelo Ordenador)
Chegada dos autos à CPL.	09.06.2017	_____
Confecção da Minuta de Edital e encaminhamento à Assessoria Jurídica.	12.06.2017	Comissão Permanente de Licitação
Emissão de Parecer	22.06.2017	Assessoria Jurídica
Aprovação da minuta de edital	23.06.2017	SUBADM
Retorno dos autos à CPL	27.06.2017	_____
Emissão do Edital com designação da data do certame e envio para publicação	28.06.2017	Comissão Permanente de Licitação
Publicação no DOMPE	28.06.2017	Secretaria-Geral
Publicação no DOE	29.06.2017	SUBADM
Publicação no COMPRASNET	30.06.2017	Comissão Permanente de Licitação
Publicação em Jornal de Grande Circulação	30.06.2017	Assessoria de Imprensa

Fases do Processo	Data	Setor Responsável
Sessão de Abertura do Certame	14.07.2017	Comissão Permanente de Licitação
Julgamento das propostas (incluindo compatibilidade técnica).	De 14 a 26.07.2017	CPL e SEAL
Julgamento das documentações de habilitação	27.07.2017	Comissão Permanente de Licitação
Período de envio/trânsito/chegada da documentação dos licitantes.	De 27.07 a 03.08.2017	—
Adjudicação e encerramento do certame.	03.08.2017	Comissão Permanente de Licitação
Envio para homologação	03.08.2017	Comissão Permanente de Licitação

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet*, aos 30/06/2017, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, edição de 28/06/2017, no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 29/06/2017, no matutino local “Jornal do Comercio”, edição 30/06/2017 e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br. **Adquiriram o edital, no mínimo, 15 empresas**, conforme relação expressa no doc. 0113204 dos autos.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 30/06/2017 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 14/07/2017, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram preliminarmente analisadas conforme prescrição do

item 6 do Edital, compatibilizando-as com as especificações contidas no Termo de Referência n.º 005.2017.SAL.

O Pregoeiro alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, bem como o disposto no item 19 do Edital, principalmente com relação às penalidades previstas para as condutas de não manutenção da proposta, não apresentação da documentação exigida, ou apresentação de documentos falsos, ou, também, qualquer outra conduta que pudesse causar o retardamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de entrega dos itens, uma vez que aquelas condições deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução dos contratos consecutivos, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

3.3. Da Fase de Lances – Aberta a disputa, verificou-se que a maioria dos preços inicialmente ofertados pelos participantes encontravam-se acima do estimado pela Administração, conforme se vê da Ata de Realização do Pregão, doc n.º 0116254. Não obstante, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato.

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação as propostas das licitantes mais bem colocadas na ordem de classificação dos lances dos itens/lotos.

Ocorreu que, por diversas razões, todas expostas na Ata de Realização do certame, os melhores classificados em todos os itens sob disputa tiveram suas propostas recusadas, o que redundou no chamamento dos demais classificados na sequência, e assim por diante, até a apuração de uma proposta válida para o produto licitado.

Todavia, num dado momento, todas as propostas apresentadas para o item foram recusadas por variadas razões, dentre as quais, o possível sobrepreço em cotejo com a estimativa da Administração.

Diante disso, antes de cancelar o item por ausência de propostas válidas nesta fase e, eventualmente, decretar o fracasso do certame, decidiu este subscrevente suspender a sessão e promover diligência junto ao Setor de Compras da Instituição, visando à possível revisão do preço de referência caso ficasse constatada a sua defasagem, conforme se vê do doc. 0113206.

Nesse sentido, o Setor de Compras e Serviços – SCS atualizou a estimativa de preços fixada anteriormente, pelos critérios apontados no expediente sob o protocolo 0113510, indicando novo parâmetro de preço correspondente à importância unitária – caixa de 5 kg – de R\$ 158,81 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), em vez de R\$ 92,21 (noventa e dois reais e vinte e um centavos).

De posse dos autos novamente, conforme registro na Ata da Sessão, o Pregoeiro chamou o feito à ordem para, com lastro nos princípios da autotutela, isonomia, eficiência e economicidade, determinar o retorno do certame ao momento inicial da fase de aceitação, operando-se o chamamento de todos os interessados, na ordem de classificação, segundo a inteligência do regramento editalício consubstanciado nos itens 9.6 e 21.7.

Ao final, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos formais e técnicos reclamados pela Administração, foi aceita pelo Pregoeiro a proposta da empresa **R. B. MONTEIRO LTDA – ME**.

Ademais, apenas para fins de registro, já que todas as tratativas encontram-se registradas

na Ata da Sessão de Realização do Pregão Eletrônico de referência, antes da prolação de aceite da sobredita proposta, a oferta foi devidamente analisada em conjunto com a área interessada, **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEAL**, atestando-se a compatibilidade do material proposto com os requisitos mínimos do Edital.

Registre-se que, segundo orientação do Almoхарife da Instituição, dispensou-se a apresentação de amostras por parte da vencedora, uma vez que a marca/versão do café ofertado integra o elenco referencial da Administração, nos termos publicados no ato convocatório.

3.5. Da Habilitação – Ato contínuo, este subscrevente requereu o envio instantâneo da documentação de habilitação da licitante cuja proposta foi aceita, via anexação ao sistema *Comprasnet*, alertando que os originais, tanto dessa quanto da proposta, deveriam ser remetidos seguindo-se as orientações dos itens 6.11, 10.11 e 21.8 do Edital, devendo, contudo, aguardarem a comunicação do Pregoeiro para que assim fizessem.

Recebidos os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação da partícipe, utilizando-se, inclusive, das informações do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do *Comprasnet*.

Nessa etapa, verificou-se a autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, junto ao TSE, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, na Justiça Estadual. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação das interessadas que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Assim, a situação regular da interessada, com relação a todas as exigências do instrumento convocatório, foi confirmada, procedendo-se à **HABILITAÇÃO** da mesma.

Passou, então, o Pregoeiro à próxima etapa do certame.

3.6. Do Recurso – Logo após, concedeu-se o prazo de 20 (vinte) minutos para registro de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, todavia, não houve nenhum pronunciamento nesse sentido.

4. DA ADJUDICAÇÃO

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389 de 2007 em seu artigo 8º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2017-CPL/MP/PGJ – SRP à licitante que, concomitantemente, obteve o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do Termo de Adjudicação, apenso aos autos sob a forma do doc. n.º 0116260. Segue o

detalhamento do resultado:

R. B. MONTEIRO LTDA – ME, CNPJ n.º 08.786.974/0001-54						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	CAFÉ, TORRADO, em pó homogêneo, moído, 100% arábico, certificado no PQC da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota mínima de Qualidade Global (NMQ) de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho, acondicionadas em caixa com 5 kg, constando nas embalagens a data de fabricação e validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. Marcas de referência ODEBRECH SUPERIOR VÁCUO, MELITTA TM ESPECIAL, CAFÉ PILÃO AROMA NOBRE/ORIGINAL, 3 CORAÇÕES PREMIUM, BRASILEIRO SUPERIOR ou equivalente em qualidade ou superior.	Caixa	330	Odebrecht Superior	R\$ 130,00	R\$ 42.900,00
Valor Total da Proposta				R\$ 42.900,00		

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a aquisição dos materiais de que trata o objeto do certame foi de R\$ 52.407,30 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos), conforme doc. n.º 0113518, sendo que o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento foi de **R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais). Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 9.507,30** (nove mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos), ou seja, uma **redução de aproximadamente 20% do valor estimado pela Administração.**

É o Relatório.

Manaus, 03 de agosto de 2017.

Frederico Jorge de Moura Abraham

Pregoeiro – Portaria n.º 1019/2017/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jorge de Moura Abraham, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 03/08/2017, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0116279** e o código CRC **3225EC4D**.